



Maria P

DELIBERAÇÃO nº /2017 – CD/IFCN

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determina que um dos intervenientes do processo de avaliação do desempenho no âmbito de cada serviço é a comissão paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou de parte dele.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço que é publicitado na respetiva página eletrónica.





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO DAS FLORESTAS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

Assim, ao abrigo do disposto nº 6 do artigo 55º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro, o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delibera:

1 – Até às 17 horas do dia 16 de fevereiro de 2017 os trabalhadores do IFCN, IP-RAM poderão indicar os membros das mesas de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo Conselho Diretivo até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.

2 – A indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas de voto a que alude o parágrafo anterior deverá ser prestada no Gabinete da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação do IFCN-IP, RAM, localizado à Rua Alferes Veiga Pestana, nº 15, Quinta Vila Passos - Funchal, mediante preenchimento de formulário próprio a ser solicitado no referido Gabinete, cujo modelo se junta à presente deliberação.

3 – O número de trabalhadores de cada mesa de voto é de quatro, dos quais dois membros são efetivos e dois são suplentes.

4 – O ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2017.

5 – As mesas de voto do ato eleitoral a que se refere o parágrafo anterior funcionarão nos seguinte dias e locais:

Dia 21 de Fevereiro de 2017:

. No Posto Florestal do Poiso, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;

. No Posto Florestal do Pico das Pedras, em Santana, das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;





M.A.F.L.
P

Dia 22 de Fevereiro de 2017:

- . Na sala de reuniões do Jardim Botânico, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
- . Na sala de reuniões do IFCN-IP, RAM, sito à Rua Alferes Veiga Pestana, nº 15, Quinta Vila Passos – Funchal, das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;

Dia 23 de Fevereiro de 2017:

- . No Posto Florestal da Santa, no Porto Moniz, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos.
- . No Posto Florestal de São Vicente, das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

6 – São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1º e o 2º mais votados e como suplentes o 3º e seguintes mais votados.

7 – Se, para efeitos de constituição da comissão paritária ou das mesas de voto, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham o mesmo número de votos, será usado como critério de desempate a maior antiguidade do trabalhador na administração pública.

8 – A comunicação dos resultados da eleição ao Conselho Diretivo terá de ocorrer impreterivelmente até às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2017.

9 – Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO DAS FLORESTAS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

10 – A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro.

11 – Divulgue-se a presente deliberação pelos trabalhadores do IFCN, IP-RAM e publicite-se o mesmo na página eletrónica deste Serviço.

Funchal, 15 de fevereiro de 2017.

O Conselho Diretivo

